

Encontro de Novos Servidores da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI/MS

Bruno César Grossi de Souza

Brasília, dezembro de 2018

CONCEITOS INICIAIS

Orçamento Público

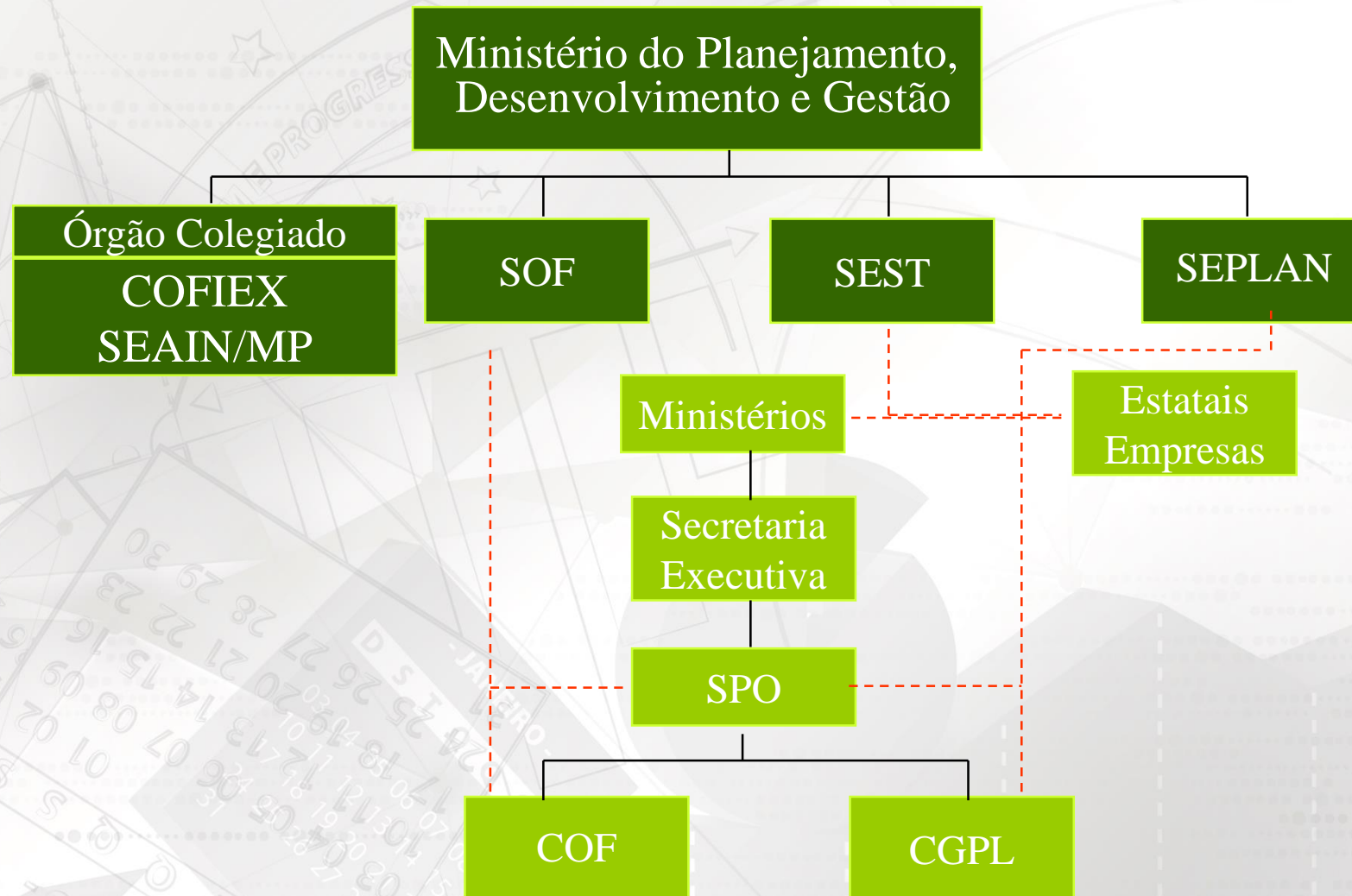
Ao longo do tempo, devido a complexidade das ações governamentais, surge um documento para organizar o que o Governo arrecada como imposto da população, e como tais recursos são gastos.

Tal documento tem origem na desconfiança e da necessidade de controle que o Legislativo necessitava ao crescente poder do Executivo, e com a pretensão de por um limite a ação estatal em benefício da liberdade dos cidadãos.

Funções do Orçamento

- **Alocativa:** Utilização dos recursos totais da economia, incluindo a oferta de bens públicos, podendo criar incentivos para desenvolver mais certos setores em relação a outros.
- **Distributiva:** Combate os desequilíbrios regionais e sociais, promovendo o desenvolvimento das regiões e classes menos favorecidas.
- **Estabilizadora:** Escolhas orçamentárias na busca do pleno emprego dos recursos econômicos; da estabilidade de preços; do equilíbrio da balança de pagamentos e das taxas de câmbio, tudo isso visando o crescimento econômico em bases sustentáveis.

Sistema de Planejamento e Orçamento Federal*



* Lei n.º 10.180, de 06/02/2001

ESTRUTURA NO PODER LEGISLATIVO

- **Congresso Nacional**
 - Plenário
 - CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
- **Senado Federal**
 - Plenário
 - Comissões
 - CONORF - Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle
- **Câmara dos Deputados**
 - Plenário
 - Comissões
 - COFF - Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira

PODER LEGISLATIVO

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

- Composição: 30 deputados + 10 senadores
- Mandato: até última terça-feira do mês de março
- Estrutura
 - Mesa: 4 membros – 1 Presidente + 3 Vices
 - Colégio de Líderes
 - Plenário misto
 - 4 Comitês permanentes
 - 15 Relatores “permanentes”
 - 3 Comitês de assessoramento (facultativos)

Normas Orçamentárias

Normas Orçamentárias

- I) **Constituição Federal de 1988**
- II) **Lei nº 4.320/1964**
- III) **Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF**
- IV) **Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO**

Constituição Federal

Art. 57. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital Federal, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

DIREITO ORÇAMENTÁRIO

DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;**
- II - as diretrizes orçamentárias;**
- III - os orçamentos anuais.**

Leis Orçamentárias

PPA

Plano

LDO

Orientações

LOA

Execução

**Políticas Públicas e
Programas de Governo**

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Não fica claro, o escopo do PPA e nem tão pouco a sua natureza. É um plano ? Ou é uma projeção de despesas?

Prazos das Leis Orçamentárias*

Plano Plurianual	Constituição Federal
Envio ao Poder Legislativo	Até 4 meses antes do final do primeiro exercício financeiro do mandato do novo Governante (31/08)
Devolução ao Poder Executivo	Até o encerramento da sessão legislativa do ano do seu envio (22/12)
Vigência	4 anos

* Estabelecidos em seção de atos transitórios na CF.

LDO - Conteúdo Constitucional

“Art. 165.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as (1) metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, (2) orientará a elaboração da lei orçamentária anual (3), disporá sobre as alterações na legislação tributária (4) e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Gestão Pública Brasileira

Prazos das Leis Orçamentárias*

LDO	Constituição Federal
Envio ao Poder Legislativo	Até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15/04)
Devolução ao Poder Executivo	Até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17/07)
Vigência	18 meses

* Estabelecidos em seção de atos transitórios na CF.

Lei Orçamentária Anual

Art. 165

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.

Gestão Pública Brasileira

Prazos das Leis Orçamentárias*

Lei Orçamentária Anual	Constituição Federal
Envio ao Poder Legislativo	Até 4 meses antes do final do exercício financeiro anterior a sua vigência (31/08)
Devolução ao Poder Executivo	Até o encerramento da sessão legislativa do ano do seu envio (22/12)
Vigência	12 meses

* Estabelecidos em seção de atos transitórios na CF.

Lei 4.320/1964

Estrutura Básica da Lei 4.320/1964

Da Lei Orçamentária

Da Proposta de Lei Orçamentária

Da Elaboração da Lei Orçamentária

Do Exercício Financeiro

Dos Créditos Adicionais

Da Execução do Orçamento

Dos Fundos Especiais

Do Controle da Execução Orçamentária

Da Contabilidade

Das Autarquias e Outras Entidades

Estabelece os hipóteses básicas para elaboração de créditos orçamentários (suplementares, especiais e extraordinários), como também a forma de execução da despesa e receitas.

Estabelece os estágios da despesas (empenho, liquidação e pagamento).

Estabeleceu ainda o regime misto de caixa para a receita e empenho para a despesa, no que se refere ao orçamento.

A robustez da Lei 4.320 pode ser verificada pelo fato de ter se utilizada / recepcionada pelas Constituições de 46, 67/69 e 1988.

Lei de Responsabilidade Fiscal

O foco dessa lei acabou sendo o equilíbrio fiscal e seu conteúdo, regras e limites do tipo "não fazer".

O Brasil estava passando por uma série crise de confiança no seu programa de estabilização monetária implantado em 1994/1995.

Tínhamos saído de um regime de âncora cambial, com uma maxidesvalorização do real frente ao dólar.

Estávamos então construindo o famoso tripé da política econômica (metas de inflação, cambio flutuante e superávits fiscais).

Principais Mecanismos Previstos na LRF

As variáveis tratadas na LRF são aquelas capazes de afetar o equilíbrio fiscal numa sequência de períodos. Observe que o foco está na intertemporalidade e não mais apenas no ano em curso.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Deveria ser uma prévia da LOA, com os grandes agregados macro-orçamentários;

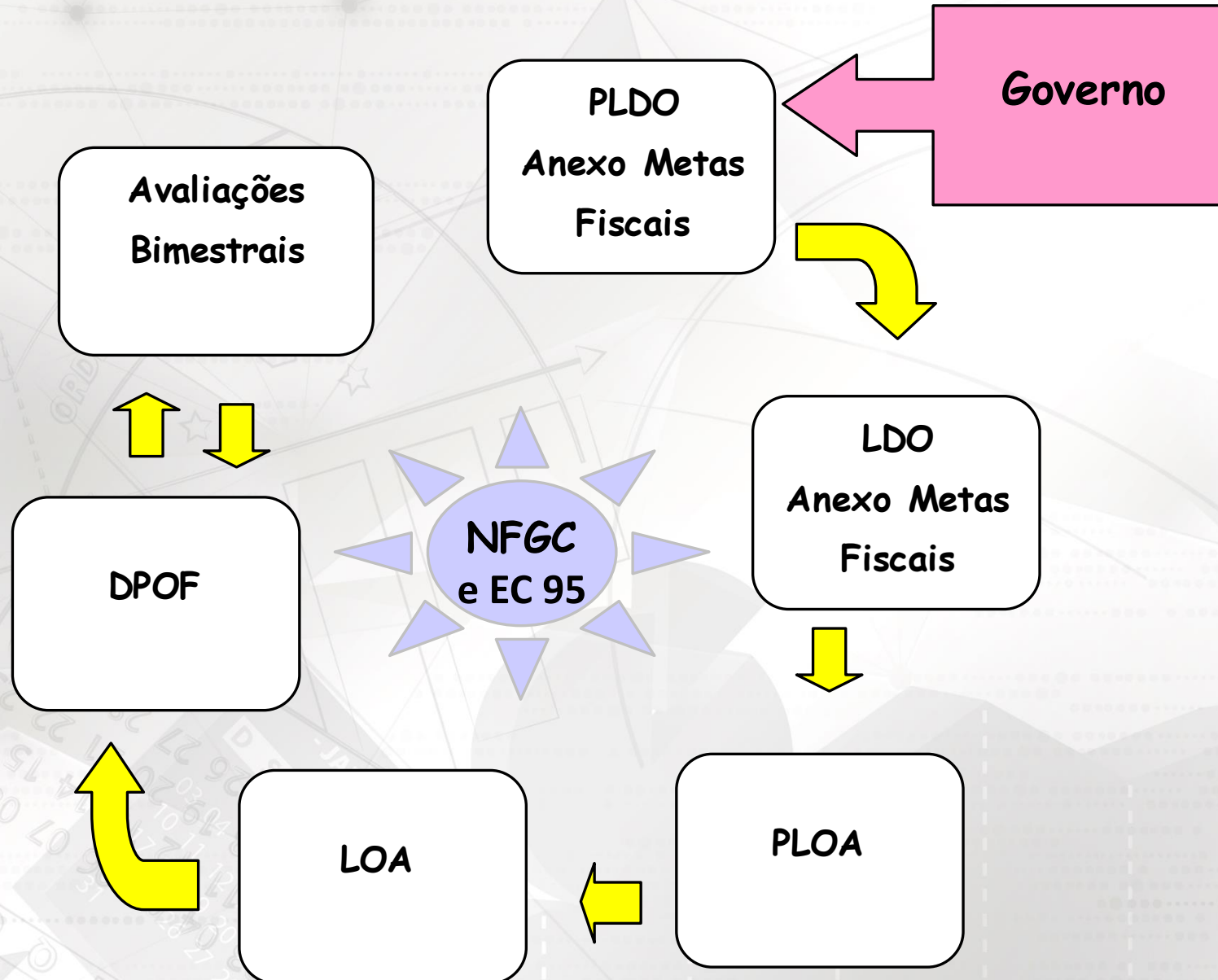
Transformou-se em uma Lei nº 4.320 mutante;

Vigência de aproximadamente 18 meses (entra em vigor na aprovação e tem efeitos para o ano subsequente);

Sua não aprovação, impede o Congresso Nacional de entrar em recesso. Regra mais rígida que a do próprio orçamento.

Aspectos Fiscais do Orçamento

Gestão Pública Brasileira



Política Fiscal - Conceito

A expressão "política fiscal" refere-se ao uso de instrumentos de finanças públicas para influenciar o funcionamento do sistema econômico.

A política fiscal não se reflete apenas no balanço fiscal (receitas - despesa), mas também nas estruturas tributária, e de despesas, bem como no financiamento de todos os níveis governo.

Importância da Política Fiscal

- Sustentabilidade da posição fiscal;
- Trajetória da Dívida Pública;
- Nível de atividade e de preços.

META FISCAL – PLDO 2019

RESULTADO PRIMÁRIO DO SETOR PÚBLICO

Discriminação	2018*		2019**		2020**		2021**	
	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB	R\$ bilhões	% PIB
Setor Público Não Financeiro	-161,3	-2,26	-132,0	-1,75	-99,7	-1,23	-56,5	-0,65
Governo Central	-159,0	-2,23	-139,0	-1,84	-110,0	-1,36	-70,0	-0,81
Estados, Distrito Federal e Municípios	-3,5	-0,05	10,5	0,14	14,0	0,17	17,5	0,20
Estatais Federais	1,2	0,02	-3,5	-0,05	-3,7	-0,05	-4,0	-0,05

Fonte: BCB, STN/MF e SPF/MP.
*LDO-2018. **PLDO-2019.

Conceitos de Despesas

Despesas Primárias - Entendem-se com tal o conjunto dos gastos totais do Governo, deduzidas as despesas relativas aos serviços da dívida pública (juros, encargos e amortizações), e ainda as despesas referentes a concessão de empréstimos.

Despesas Financeiras - Despesas referentes ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública, bem como as despesas relativas a concessão de empréstimos.

Conceitos de Despesas

Despesas Obrigatórias - São aquelas despesas que decorrem de alguma imposição constitucional e/ou legal, as quais o Governo não pode, a princípio, deixar de atender.

Conceitos de Despesas

Despesas Discricionárias - Parcela das despesas primárias, que o Governo pode ou não realizar/executar em função de decisão própria.

A decisão de execução / realização dessas despesa não é determinada por nenhum ato legal.

A realização ou não dessas despesas é um ato discricionário do Governo. São aquelas despesas que a princípio o Governo possui maior controle.

Resultado Fiscal

Receita

Despesa

Resultado Fiscal



Meta Fiscal – Necessidade de Financiamento do Governo Central

Discriminação	Realizado 2017		2019		2020		2021	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. RECEITA TOTAL	1.383.081,6	21,08	1.543.228,7	20,44	1.655.879,2	20,48	1.771.172,0	20,45
I.1. Receita Administrada pela RFB, exceto RGPS	835.563,5	12,74	953.580,4	12,63	1.029.685,2	12,73	1.109.314,1	12,81
I.2. Incentivos Fiscais	-1.378,9	-0,02	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
I.3. Arrecadação Líquida para o RGPS	374.784,8	5,71	426.852,1	5,65	459.365,3	5,68	491.908,8	5,68
I.4. Outras Receitas	174.112,2	2,65	162.796,2	2,16	166.828,7	2,06	169.949,1	1,96
II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	228.474,8	3,48	266.304,3	3,53	284.196,9	3,51	303.814,9	3,51
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.154.606,8	17,60	1.276.924,3	16,91	1.371.682,3	16,96	1.467.357,0	16,95
IV. DESPESAS	1.279.007,8	19,50	1.415.924,3	18,76	1.481.682,3	18,32	1.537.357,0	17,75
IV.1. Benefícios da Previdência	557.234,8	8,49	635.432,0	8,42	695.124,0	8,60	758.534,0	8,76
IV.2. Pessoal e Encargos Sociais	284.041,1	4,33	321.983,3	4,27	328.963,3	4,07	335.338,2	3,87
IV.3. Outras Desp. Obrigatórias	197.250,8	3,01	225.105,1	2,98	240.612,6	2,98	256.045,8	2,96
IV.4. Despesas Obrigatórias com Controle de Fluxo	126.449,2	1,93	135.017,3	1,79	135.502,3	1,68	135.017,3	1,56
IV.5. Despesas Discricionárias	114.031,8	1,74	98.386,6	1,30	81.480,1	1,01	52.421,7	0,61
V. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	-124.400,9	-1,90	-139.000,0	-1,84	-110.000,0	-1,36	-70.000,0	-0,81
VI.1. Resultado do Tesouro	58.049,1	0,88	69.579,9	0,92	125.758,7	1,56	196.625,2	2,27
VI.2. Resultado da Previdência Social	-182.450,0	-2,78	-208.579,9	-2,76	-235.758,7	-2,92	-266.625,2	-3,08
VI. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA/ AJUSTE METODOLÓGICO	5.958,7	0,09	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00
VII. PRIMÁRIO ABAIXO DA LINHA (V+VI)	-118.442,2	-1,81	-139.000,0	-1,84	-110.000,0	-1,36	-70.000,0	-0,81
IX. META OFS	-159.000,0	-2,42	-139.000,0	-1,84	-110.000,0	-1,36	-70.000,0	-0,81

Classificações Orçamentárias

Gestão Pública Brasileira

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

**MTO
2019**

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público

7ª Edição

Exercício 2017



<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php>

<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/-/mcasp>

Enap

Escola
Nacional de
Administração
Pública

Gestão Pública Brasileira

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde
 Unidade: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

R\$ 1,00
 Recursos de Todas as Fontes

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2065	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas								50.000.000
2065 7684	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos	10 511							50.000.000
2065 7684 0001	Saneamento Básico em Aldeias Indígenas para Prevenção e Controle de Agravos - Nacional - Aldeia beneficiada (unidade): 204								50.000.000
			S	3-ODC	2	90	6	151	25.000.000
			S	4-INV	2	90	6	151	25.000.000

Esferas Orçamentárias

As Esferas Orçamentárias indicam a qual orçamento a programação está vinculada. Existem três tipos:

1. Esfera Fiscal – engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas a seguridade social e aos investimentos das Estatais;
2. Esfera da Seguridade Social – engloba as programações definidas pela Constituição Federal (art.194 - CF): Saúde, Previdência e Assistência e Social; e,
3. Orçamento de Investimentos – engloba as programações classificadas como de investimentos para as Empresas Estatais (as quais o Governo, direta ou indiretamente, tenha a maioria do capital social com direito a voto).

Gestão Pública Brasileira

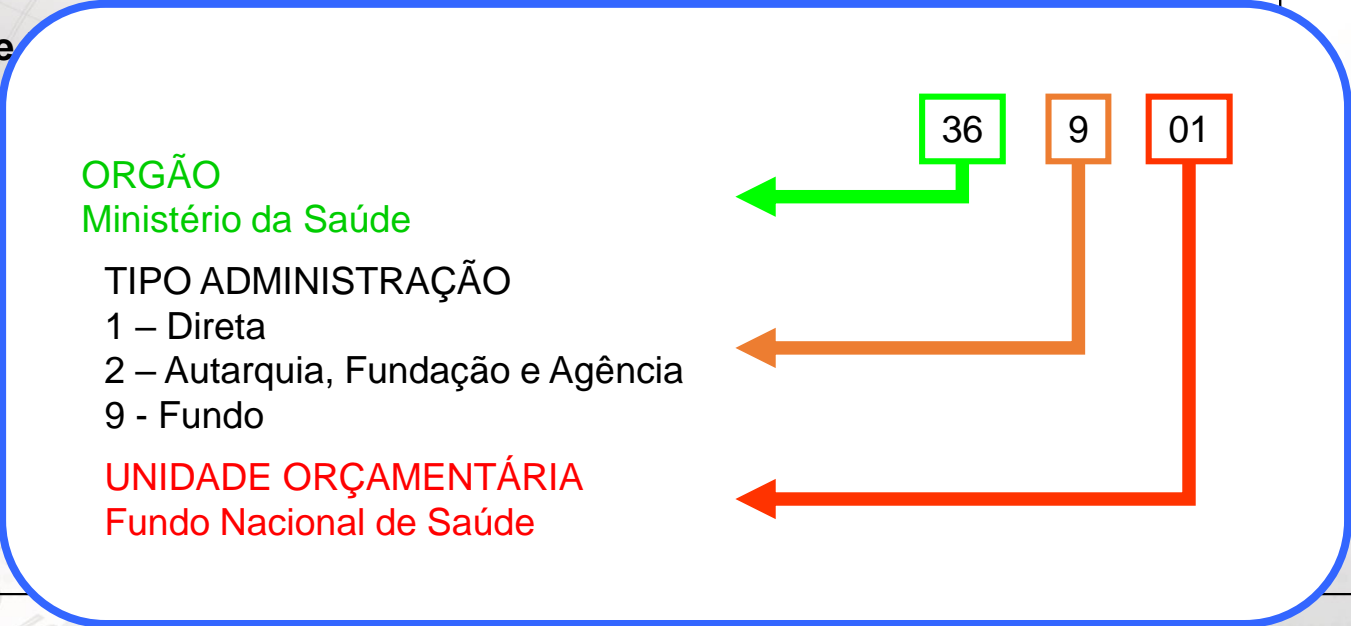
Classificação INSTITUCIONAL:
QUEM VAI EXECUTAR?

Órgão: 36000 - Ministério da Saúde
Unidade: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

R\$ 1,00
Recursos de Todas as Fontes

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
2065	Proteção e Indígenas								50.000.000
2065 7684	Saneamento e Prevenção	36	9	01					50.000.000
2065 7684 0001	Saneamento e Prevenção - Aldeias								50.000.000
						90	6	151	25.000.000
						90	6	151	25.000.000



Classificação Funcional

(Para que os recursos alocados)

- Composta de **funções e subfunções**;
- Serve como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas;
- Classificação **independente** dos programas;
- É de aplicação comum e obrigatória no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

Reforma Gerencial de 2000

- **Estrutura Programática:**

- ✓ Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- ✓ Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- ✓ Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo; e
- ✓ Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Localização Espacial - Regionalização

- As ações são desdobradas em subtítulos para especificar suas localizações geográficas integrais ou parciais.
- A localização do gasto é o menor nível de detalhamento na lei. É onde o órgão setorial apropria a quantidade de produto, na meta, e o valor financeiro, na **classificação econômica do gasto**.

Classificação Quanto à Natureza da Despesa

- Tem por finalidade possibilitar a obtenção de informações macroeconômicas sobre os efeitos dos gastos do setor público na economia, bem como para o controle gerencial do gasto;
- São consideradas a categoria econômica, o grupo a que pertence, a modalidade da aplicação e o elemento.

Classificação Quanto à Natureza da Despesa (cont.)

Constituída por duas Categorias Econômicas da Despesa:

- 3 - Despesas Correntes
- 4 - Despesas de Capital

E por seis Grupos de Natureza de Despesa (GND's):

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras
- 6 - Amortização da Dívida

Classificação Quanto à Natureza da Despesa (cont.)

Constituída por duas Categorias Econômicas da Despesa:

- 3 - Despesas Correntes
- 4 - Despesas de Capital

E por seis Grupos de Natureza de Despesa (GND's):

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais
- 2 - Juros e Encargos da Dívida
- 3 - Outras Despesas Correntes
- 4 - Investimentos
- 5 - Inversões Financeiras
- 6 - Amortização da Dívida

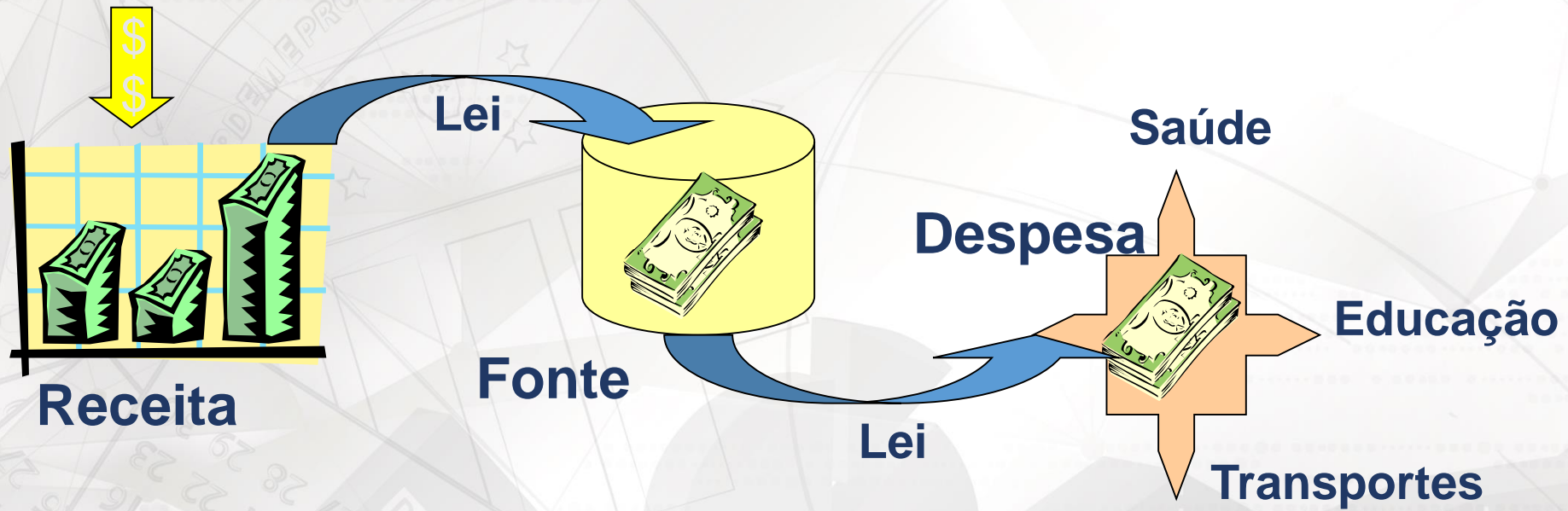
Identificadores de Uso

- Identificador de Uso - IDUSO: utilizado para identificar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações:
 - 0 - recursos não destinados à contrapartida;
 - 1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
 - 2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
 - 3 - contrapartida de empréstimos com enfoque setorial amplo;
 - 4 - contrapartida de outros empréstimos;
 - 5 - contrapartida de doações;
 - 6 - aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde; e
 - 7 – aplicação mínima em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino (para 2018).

Identificadores de Resultado Primário

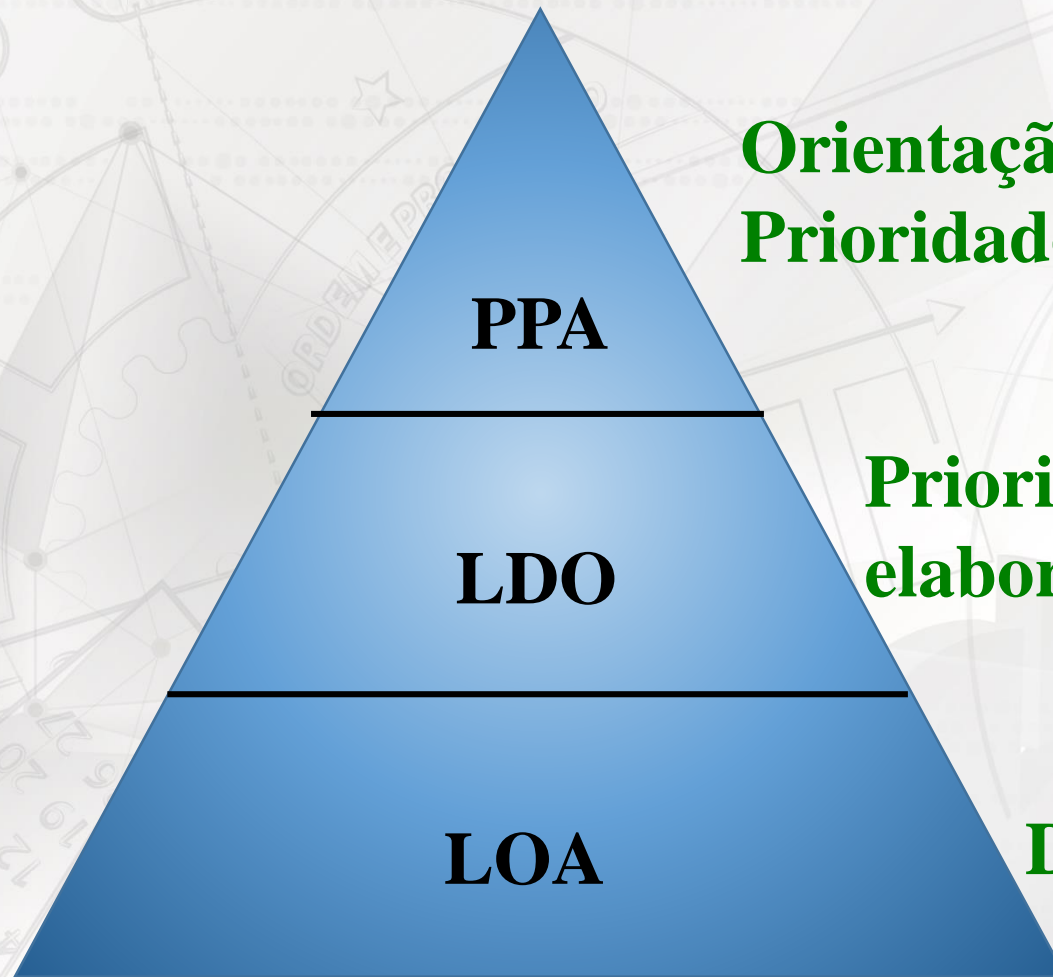
- Identificador de Resultado Primário – RP: utilizado para auxiliar a apuração do resultado primário, sendo previsto na LDO, de acordo com a metodologia de apuração da necessidade de financiamento do setor público. Associa-se a cada despesa constante da LOA, dividindo-se em:
 - 0 - financeira;
 - 1 - primária obrigatória (LDO);
 - 2 - primária discricionária;
 - 3 - Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
 - 4 - discricionária e não PAC (Orçamento de Investimento);
 - 5 - discricionária e PAC (Orçamento de Investimento);
 - 6 – discricionária – emendas individuais impositivas; e
 - 7 – discricionária – emendas de bancada impositivas.

Fonte de Recursos



Elaboração dos Orçamentos

A INTEGRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



**Orientação Estratégica Diretrizes,
Prioridades e Metas**

PPA

**Prioridades e metas que orientarão a
elaboração do orçamento**

LDO

Dimensão financeira anual

LOA

O Processo de Elaboração do Orçamento

Fases da elaboração do Orçamento

Fase Qualitativa

- 1ª Etapa - Revisão da Estrutura Programática

Fase
Quantitativa

- 2ª Etapa - Avaliação da Necessidade de Financiamento do Governo Central – NFGC e compatibilidade com a EC nº 95/2016
- 3ª Etapa - Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA (pré-limites e Limites definitivos)
- 4ª Etapa - Captação da Proposta
- 5ª Etapa – Análise, Compatibilização, Fonteammento e Consolidação da Proposta
- 6ª Etapa - Formalização do PLOA

Tramitação no Legislativo

Gestão Pública Brasileira

COMPOSIÇÃO DA DESPESA PRIMÁRIA DA UNIÃO

Despesas Primárias	2010		2017		2018 (Av. 2º bi)	
	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%	R\$ milhões	%
Benefícios Previdenciários - Urbano	198.769	28,1%	437.194	34,2%	464.264	33,7%
Benefícios Previdenciários - Rural	56.089	7,9%	120.040	9,4%	128.108	9,3%
Pessoal e Encargos Sociais (Inativos e pensionistas)	74.046	10,5%	123.475	9,7%	124.740	9,1%
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	22.502	3,2%	53.744	4,2%	55.904	4,1%
Pessoal e Encargos Sociais (Ativos)	94.359	13,3%	160.566	12,6%	177.665	12,9%
Gasto da Saúde (exceto pessoal)	51.745	7,3%	96.450	7,5%	107.462	7,8%
Seguro Desemprego	20.779	2,9%	37.942	3,0%	39.453	2,9%
Gasto da Assistência Social (exceto pessoal e BPC) (inclui Bolsa Família)	16.565	2,3%	34.516	2,7%	31.538	2,3%
Gasto da Educação (exceto pessoal)	18.830	2,7%	33.026	2,6%	31.792	2,3%
PAC	22.082	3,1%	29.598	2,3%	22.955	1,7%
Subsídios, Subvenções e Proagro	4.742	0,7%	18.657	1,5%	21.589	1,6%
Abono	9.029	1,3%	16.566	1,3%	17.443	1,3%
Poder Legislativo, Judiciário e Ministério Público da União	6.665	0,9%	12.060	0,9%	14.863	1,1%
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0	0,0%	13.901	1,1%	14.030	1,0%
FUNDEB (Complementação da União)	5.353	0,8%	13.071	1,0%	13.815	1,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	2.095	0,3%	10.661	0,8%	15.005	1,1%
Demais Despesas Obrigatórias	18.412	2,6%	20.647	1,6%	21.894	1,6%
Demais Despesas Discricionárias do Executivo	85.207	12,0%	46.891	3,7%	73.198	5,3%
Despesa Total	707.270	100,0%	1.279.008	100,0%	1.375.719	100,0%

88,0%

49,7%

96,3%

57,4%

94,7%

56,2%

Despesa paga. Para Inativos e pensionistas até 2017, despesa empenhada.

Fontes: até 2017, STN. Para 2018, SOF. Para despesa com inativos e pensionistas, RREO até 2017 e SOF p/ 2018.

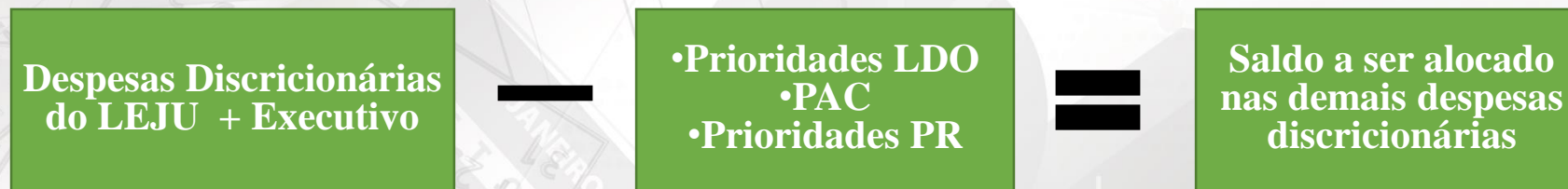
Processo Poder Executivo

Definição e Divulgação dos Referenciais Monetários para o PLOA

Condicionante Fiscal - Resumo



Condicionantes Adicionais – Prioridades



A partir de 2017 essa conta passa a ter também uma outra limitação – EC 95/2016

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conceituação

- Forma de modificar a Lei Orçamentária originalmente aprovada, a fim de adequá-la à real necessidade de execução.
- As Alterações Orçamentárias se dividem em: Créditos Adicionais e Outras Alterações Orçamentárias.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Créditos Adicionais - Classificação

✓ **Suplementar**

Atender despesa insuficientemente dotada na LOA.

✓ **Especial**

Atender despesa para a qual não existe na LOA dotação específica.

✓ **Extraordinário (art. 165 – CF)**

Atender despesa urgente e imprevista (guerra, calamidade pública ou comoção interna).

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Créditos Suplementares

Formas de Abertura

- ✓ Ato do Poder Executivo – existência de autorização na Lei Orçamentária Anual.
- ✓ Projeto de Lei – necessidade de autorização do Poder Legislativo (excede o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual ou não existe autorização específica).

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Créditos Suplementares ou Especiais

Ato do Poder Executivo ou Projeto de Lei – Fonte de Recurso
(art. 43 da Lei nº 4.320/1964)

- ✓ Cancelamento Parcial de Dotação (inclusive da reserva de contingência)
- ✓ Superávit Financeiro
- ✓ Excesso de Arrecadação
- ✓ Operação de Crédito

Execução: Dentro ou Não do Exercício

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Créditos Extraordinários

Forma de Abertura: Medida Provisória

Fonte de Recurso: Independe

Execução: Pode ser reaberto no exercício seguinte
(crédito publicado nos últimos quatro meses)

Programação Orçamentária

Aspectos Legais

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 9º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

Decreto de Programação Orçamentária e Financeira

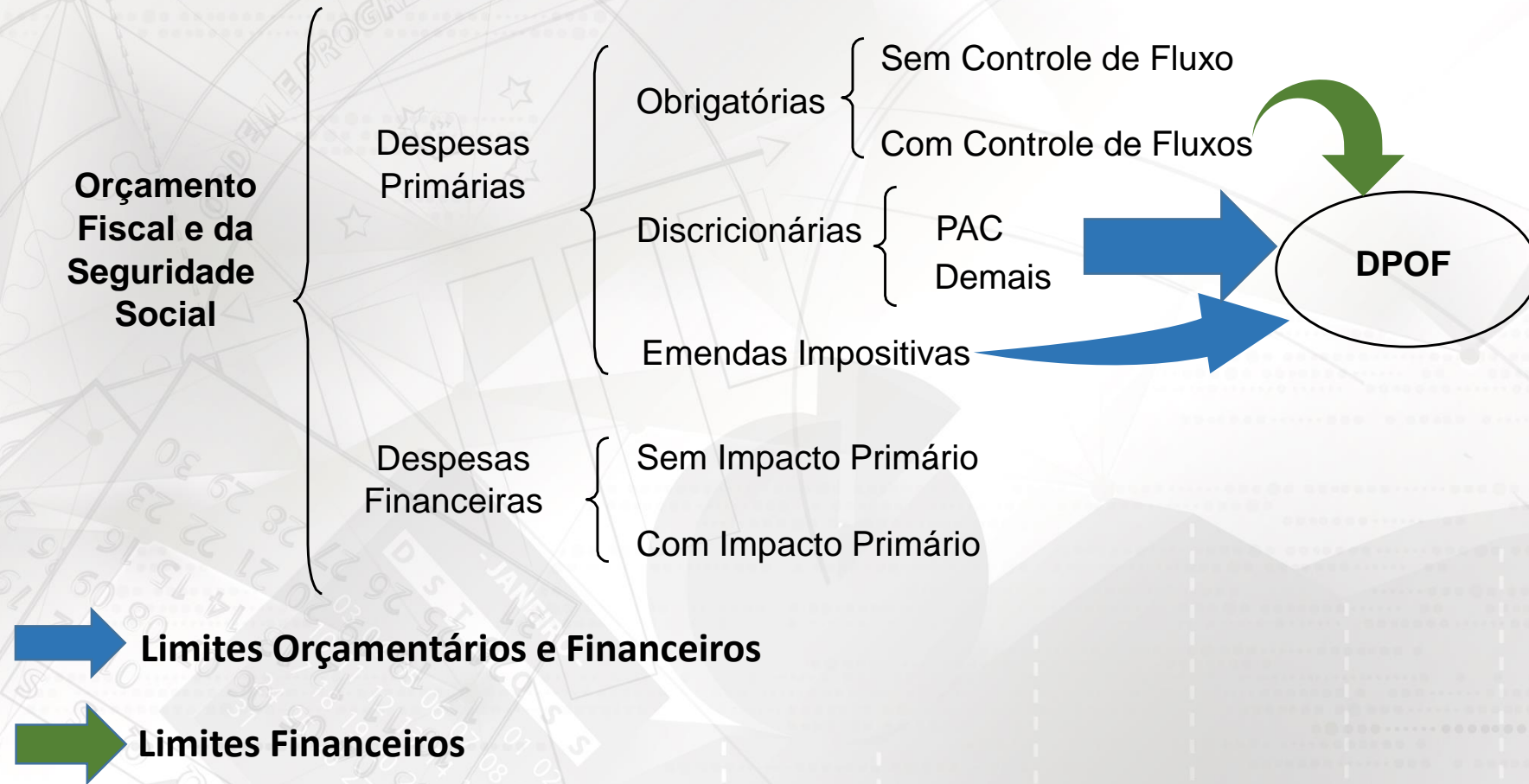
Conceitos Básicos

Limite de Movimentação e Empenho: Volume de dotações orçamentárias disponíveis para empenho (primeiro estágio da despesa) e movimentação (interna – provisão ou externa – destaque) - também conhecido como Limite Orçamentário.

Limite de Pagamento: Volume disponível para pagamento efetivo (impactam a conta única do Tesouro Nacional), englobando valores do exercício e de anos anteriores (restos a pagar) – também conhecido como Limite Financeiro.

Decreto de Programação Orçamentária e Financeira – em 2018

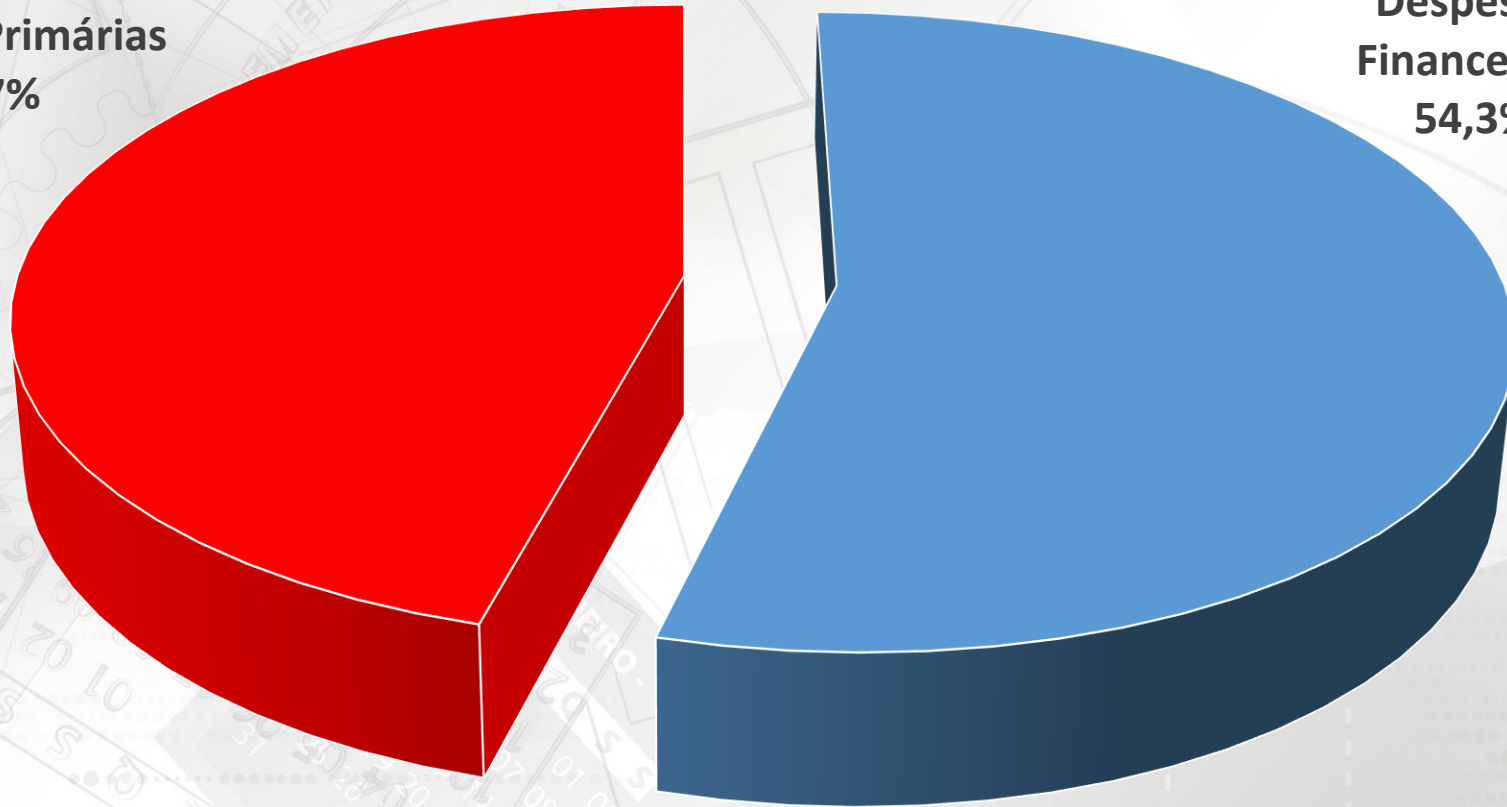
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social



ORÇAMENTO 2018 TOTAL – R\$ 3,5 TRILHÕES

Despesa primária e financeira

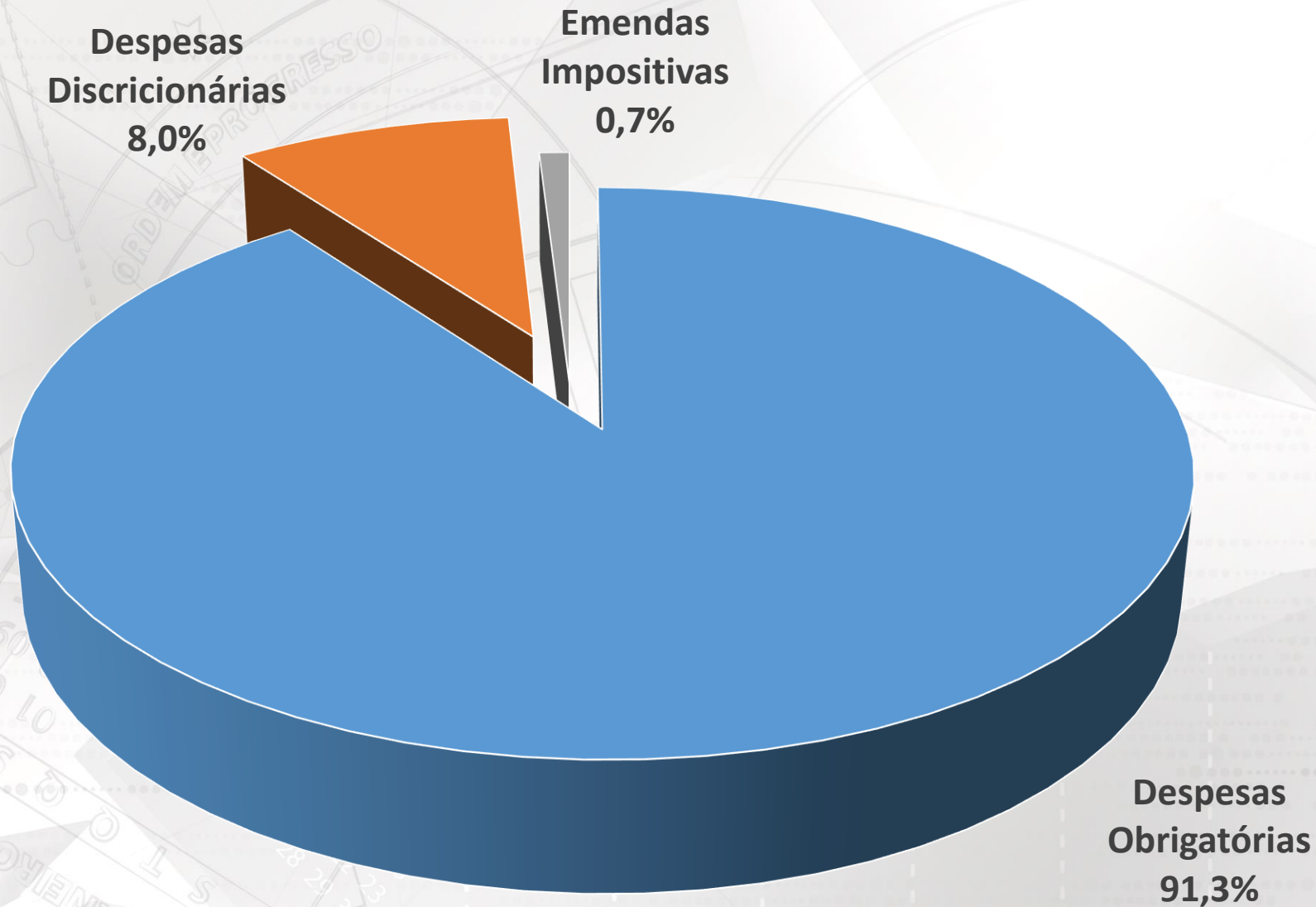
Despesas Primárias
45,7%



	R\$ bilhões
Juros	316,2
Amortização	1.462,6
Despesas Financeiras	54,3%

ORÇAMENTO 2018 TOTAL – R\$ 3,5 TRILHÕES

Despesas Primárias – R\$ 1.602,5 bilhões



DESPESAS DISCRICIONÁRIAS – LOA 2018 - R\$ 127,8 bilhões

